



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 (REGISTRO DE PREÇOS)

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL, com sede na Rua Joaquim Alves, nº 01 - Centro - Rio Novo do Sul (ES), torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Lei Municipal nº 332/2008, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 421/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo nº 2017/05/002401

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

4 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.**

5 - **Dotação Orçamentária:** As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da Ordem de Fornecimento.

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 012/2017

Data: **04/10/2017**

Horário de abertura dos envelopes: 09 horas.

Protocolo: Os envelopes deverão ser protocolados até as **08h30min**, na Prefeitura Municipal, não sendo admitida entrega de envelopes após esse horário.

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - RIO NOVO DO SUL (ES).

Se no dia supracitado não houver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão Presencial** serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.rionovodosul.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@rionovodosul.es.gov.br. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)

3 - A impugnação do edital deverá ser promovida de forma exclusiva através de protocolo, diretamente na Prefeitura Municipal, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Em se tratando de licitante, deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa.

5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, sendo que qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:

- a) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- b) Suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES) durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- e) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8429/92;
- i) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

2 - Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, mediante apresentação do documento oficial de identidade e original (ou cópia autenticada) do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, **esta última com firma reconhecida em cartório**, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação ou através do TERMO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III (MODELO), assinado pelo sócio administrador da empresa, **com firma reconhecida em cartório competente**. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações deverá apresentar no momento do credenciamento:

- a) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO);
- b) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

A não apresentação desses documentos tira o direito da empresa de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

6 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO V (MODELO).

7 - A apresentação, no ato do CREDENCIAMENTO, do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial da empresa, isenta a licitante de juntá-lo no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8 - A incorreção **insanável** de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante no presente certame.

9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado (inclusa a Declaração exigida no item 6 acima), participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e interposição de recurso.

11 - Toda documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada ao Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Município de Rio Novo do Sul (ES)
Pregão Presencial nº 012/2017
Razão Social
CNPJ
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de Rio Novo do Sul (ES)
Pregão Presencial nº 012/2017
Razão Social
CNPJ
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou não protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos, inseridos no MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II:

a) ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, **preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com três casas decimais, obrigatoriamente em real (R\$ 0,000), contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;**

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone fixo e/ou móvel, pessoa de contato, fac-símile e e-mail;

c) dados bancários: nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente;

d) deve conter de forma separada na proposta o PREÇO TOTAL da contratação, respeitando-se o valor máximo admitido para este certame **R\$ 1.326.673,60 (Um milhão, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos)** e ser apresentada na forma do MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II;

e) declarar no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto. A PMRNS não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

f) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

g) Quanto aos medicamentos, informar o **NOME COMERCIAL** e **Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, **INCLUSIVE MARCA**, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e no MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas para remessa do produto, respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

9 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

10 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as disposições contidas neste edital;

b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)

- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado ou superiores aos fixados neste edital;
- d) forem omissas ou apresentarem irregularidades/defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, por decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11 - Visando dar maior agilidade ao processo, a proposta comercial **também DEVERÁ SER APRESENTADA EM ARQUIVO DIGITAL (PCA), para cadastro em sistema de julgamento de programa de software da "E&L".**

11.1 - Para a elaboração da Proposta de Preços Automática (PCA) os licitantes deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) Baixar o programa "E&L Proposta Comercial Automática" no site: http://www.el.com.br/?page_id=2612 e instalá-lo em seu computador;
- b) Solicitar o arquivo "Proposta Comercial Automática", através do e-mail: licitacao@rionovodosul.es.gov.br, devendo assim, enviar os dados da Empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo (inclusive o CEP), indicação se é microempresa, EPP, grande porte ou outra, além de telefones para contato e endereço eletrônico. O E-mail deverá ser enviado em até vinte e quatro horas antes do horário marcado para a abertura do certame;
- c) Ao receberem o arquivo por e-mail, os licitantes deverão utilizar o programa descrito na alínea "a", previamente instalado, para abri-lo e confeccionar a proposta;
- d) A proposta de preços deverá ser impressa e salva em CD ou DVD, que também deverá constar no envelope.

Atenção: ao salvar o arquivo em mídia (CD ou DVD), é necessário que se mantenha o nome ou extensão original do mesmo, ou seja, o arquivo não deve ser renomeado ou salvo em outra mídia de armazenamento, ou ainda, em outro formato que não seja o da proposta comercial automática (*.pca).

12 - As propostas deverão ser apresentadas respeitando os valores estabelecidos na tabela CMED (Câmara de Regulação de Medicamentos) - Preços Máximos de Medicamentos Por Princípio Ativo, para Compras Públicas Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo De Venda ao Governo (PMVG).

12.1 - No percentual de desconto sobre os valores constantes na tabela deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

12.2 - A tabela e demais informações encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da ANVISA (<http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>).

12.3 - Recomenda-se aos licitantes a apresentação da página da Tabela CMED na qual consta o preço teto máximo estabelecido do produto ofertado, juntamente com a proposta de preços, para fins de celeridade no ato da avaliação.

12.4 - Fica sujeito às sanções administrativas previstas no art. 56 da Lei nº 8.078/1990 o licitante que descumprir os atos emanados pela CMED no exercício de suas competências de regulação e monitoramento do mercado de medicamentos, bem como o descumprimento de norma prevista na Lei 10.742/2003.

VIII - DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

1 - As empresas vencedoras deverão apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes documentos:

- 1.1 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA (BPFec) - (art. 5º, inciso III, da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998);
- 1.2 - Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação no D.O.U., observando-se seu prazo de validade (art. 5º, inciso IV, da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998).

NOTA: No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

1.3 - Os licitantes ficam dispensados de apresentar Certificado de Registro de Produto emitido pela ANVISA desde que apresente portaria que prove isenção de registro de tal produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

- 1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
- 2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preços, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
- 4 - Na sequência ao pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.
- 7 - O pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9 - Durante a sessão pública ao pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 13 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 14 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o Município.
- 15 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.
- 15 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 02 (dois) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
 - b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 02 (dois) minutos, concedidos pelo pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

X - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

2.1 - Os documentos também poderão ser autenticados na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário das 07h às 12h, até o dia anterior à data de realização do Pregão. A servidora Thaís Emília Rohr Lobo, membro da Equipe de Apoio, ficará à disposição dos licitantes interessados no período retro citado para fins de autenticação dos documentos.

3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;

f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO VI (MODELO), em papel timbrado da empresa.

5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

Nota: À ME/EPP que participar deste certame, caso necessário, será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização de sua documentação, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)

- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Alvará de Licença Sanitária expedido pela Unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante compatível com o objeto licitado (art. 5º, inciso I, da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998);

7.2 - Autorização de Funcionamento da Empresa na ANVISA/MS (AFE) - (art. 5º, inciso II, da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998).

NOTA: As empresas com AFE constam no site da ANVISA no endereço www.anvisa.gov.br/scriptsweb/index.htm

7.3 - Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante.

8 - REGULARIDADE SOCIAL

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VII (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XI – R ECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes **DESDE LOGO INTIMADAS** para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

5 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Setor de Protocolo da PMRNS.

6 - Não serão aceitos recursos via fax, SEDEX ou e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)

7 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

8 - Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolados tempestivamente junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis, no horário de 07 às 12 horas.

9 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitação, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis nos horários de 07h às 12h. **Havendo interesse em cópias do processo, o Licitante deverá proceder à solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.**

XII - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será homologado. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

4 - Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado via telefone, fax, e-mail ou por correspondência privada, para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - Decorrido o prazo do item 3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo a PMRNS/ES o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

5.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta.

5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.3 - A multa de que trata o item 4.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias.

6 - Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

7 - O Município de Rio Novo do Sul poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - A Administração poderá prorrogar o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo setor responsável pelo acompanhamento da ata.

XIII - DAS CONTRATAÇÕES

1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Rio Novo do Sul no sitio oficial, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do registro.

2 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

3 - As contratações pelo Sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)

3.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

XIV - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 332/2008, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

XV - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1 - O termo da Ata de Registro de Preços (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VIII) a ser firmado, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2 - O licitante vencedor deverá proceder à entrega do objeto licitado, independentemente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

3 - No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4 - As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento do produto estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.

5 - Não serão aceitos fornecimentos com preço divergente do constante na Ordem de Fornecimento ou documento correspondente e proposta vencedora.

6 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 66, da Lei nº 8.666/1993).

7 - Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.

8 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmada Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

9 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.

10 - Constituem motivos para rescisão da Ata, os dispostos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993.

11 - As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)

- 12 - A execução/entrega do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade do produto.
- 13 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante quanto à qualidade dos produtos ofertados.
- 14 - O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES

1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1.1 - Fornecer o objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e seus Anexos.
- 1.2 - Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja fora das especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela contratada.
- 1.3 - Submeter à aprovação da contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 1.4 - Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.
- 1.5 - Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 1.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.
- 1.7 - São de exclusiva responsabilidade da contratada todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.

2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 2.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do produto.
- 2.3 - Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos.
- 2.4 - Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada.
- 2.5 - Notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos.
- 2.6 - Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos.
- 2.7 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.
- 2.8 - Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento contratual/nota de empenho.

XVII - PAGAMENTO

- 1 - Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)

b) Multas penitenciais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com PMRNS, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da PMRNS;

c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pela PMRNS poderá promover a rescisão total do contrato.

4 - As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - A sanção prevista na letra "d" do item do item 1 é de competência da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMRNS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3 - A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

4 - A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)

6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

9 - O pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

11 - Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

12 - O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.

13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14 - Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

15 - Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.

16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

17 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Rio Novo do Sul para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.

19 - Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL (ES) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

20 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul (ES), 21 de setembro de 2017.

JEFFERSON DIÓNEY ROHR

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES)

Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul (ES) CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120/ 3533-1780/ 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Utilização do Sistema de Registro de Preços:

Sim (x) Não ()

2. Objeto, com especificações e quantitativos:

2.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atender a Farmácia Básica Municipal, conforme quantidades e especificações constantes dos anexos I e II.

2.2 As quantidades constantes do anexo I e anexo II são estimativas, não se obrigando a Secretaria Municipal de Saúde pela aquisição total.

2.3 Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

3. Justificativa:

3.1 Esta licitação visa à reposição do estoque dos medicamentos e materiais de consumo da Farmácia Básica Municipal.

4. Critérios de aceitação dos medicamentos e materiais de consumo a serem adquiridos:

4.1 Será exigido da empresa fornecedora, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos medicamentos e materiais de consumo que não atenderem ao solicitado.

4.2 Não serão aceitos medicamentos com embalagens rasgadas, amassadas, com lacres violados ou com indício de umidade.

4.3 Os medicamentos, quando da entrega à Contratante, deverá ter a validade mínima de 12 (doze) meses até a data de expiração.

4.4 Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes neste termo de referência, a Farmácia Básica Municipal deverá ter o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade.

4.5 O Município de Rio Novo do Sul (ES), reserva-se o direito de não receber os medicamentos e materiais de consumo em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5. Valor estimado da contratação:

TOTAL: R\$ 1.326.673,60 (Um milhão, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

6. Condições Gerais de Habilitação (art. 4.º da lei n.º 10.520/02):

6.1 Habilitação Jurídica:

- a) Empresa Individual: Requerimento de empresário ou EIRELI, devidamente registrado;
- b) Sociedade Limitada: Contrato Social e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado;
- c) Sociedade por Ações: Estatuto Social, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Sociedade Civil: Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do Ato Constitutivo, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- e) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração, em papel timbrado da empresa, de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar.

6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES)

Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul (ES) CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120/ 3533-1780/ 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)

- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a data fixada do documento.

6.4 Regularidade Social:

- a) A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- 6.5 Alvará de funcionamento e localização da empresa, assim como o de Inspeção Sanitária, do exercício vigente.

7. Documentos complementares ou específicos a serem exigidos das licitantes para participação na licitação:

8. Documentos a serem exigidos da licitante vencedora:

9. Prazo de Entrega:

- 9.1 O prazo para o fornecimento dos medicamentos e materiais de consumo será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expressa contida no encaminhamento das notas de empenho.

10. Condições de Entrega:

- 10.1 Os medicamentos e materiais de consumo objeto deste termo de referência deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
10.2 Os medicamentos e materiais de consumo deverão ser entregues de segunda a sexta-feira de 07 horas às 12 horas, sem nenhum ônus à contratante.
10.3 Todos os encargos relativos à entrega correrão por conta da empresa vencedora.

11. Local de Entrega, com endereço completo:

- 11.1 Os medicamentos e materiais de consumo objeto deste termo de referência deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Coronel Joaquim Alves, nº 01, Centro, Rio Novo do Sul, Cep.29290-000.

12. Amostras:

Sim () Não (x)

Prazo:

Local:

Contato:

13. Laudo Técnico:

Sim () Não (x)

14. Obrigações da Contratada:

- 14.1 Fornecer o objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e seus Anexos.
14.2 Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja fora das especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela contratada.
14.3 Submeter à aprovação da contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
14.4 Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.
14.5 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
14.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES)

Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul (ES) CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120/ 3533-1780/ 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)

14.7 São de exclusiva responsabilidade da contratada todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.

15. Obrigações do Contratante:

- 15.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 15.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do produto.
- 15.3 Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos.
- 15.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada.
- 15.5 Notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos.
- 15.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos.
- 15.7 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.
- 15.8 Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento contratual/não de empenho.

16. Condições, prazos e documentos exigidos para o pagamento do bem entregue ou do serviço prestado:

- 16.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul de documento fiscal hábil, sem rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.
- 16.2 A Servidora, Kamila Brison Crico, será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da contratada toda e qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.

17. Retenções:

18. Outras Informações ou Condições Gerais:

19. Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

- 19.1. Márcia Mabel Amaro

20. Secretária Municipal de Saúde:

- 20.1. Juliana Cremonine Roveta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MEDICAMENTOS - Valores Unitários (R\$)

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA (***)	TOTAIS
1	Ácido Acetilsalicílico	100mg	Comprimido	200.000	0,030	6.000,000
2	Ácido Acetilsalicílico	300mg	Comprimido Revestido Entérico	2.000	1,244	2.488,000
3	Ácido Fólico	5mg	Comprimido	60.000	0,070	4.200,000
4	Albendazol	40mg/ml	Suspensão Oral, frasco 10ml	1.500	1,499	2.248,500
5	Albendazol	400mg	Comprimido	10.000	0,908	9.080,000
6	Alendronato de Sódio	70mg	Comprimido	10.000	0,932	9.320,000
7	Alopurinol	100mg	Comprimido	10.000	0,070	700,000
8	Ambroxol	3mg/ml	Xarope, frasco 100ml	1.000	2,283	2.283,000
9	Ambroxol	6mg/ml	Xarope, frasco 100ml	1.800	2,463	4.433,400
10	Amitriptilina, cloridrato	25mg	Comprimido	100.000	0,110	11.000,000
11	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	500+125mg	Comprimido	20.000	1,013	20.260,000
12	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	50mg+12,5mg/mL	Pó para susp. oral, frasco 60mL	1.000	9,448	9.448,000
13	Amoxicilina	500mg	Comprimido	50.000	0,224	11.200,000
14	Amoxicilina	50mg/ml	Suspensão Oral	2.000	4,690	9.380,000
15	Anlodipino, besilato	2,5mg	Comprimido	1.000	0,450	450,000
16	Anlodipino, besilato	5mg	Comprimido	80.000	0,056	4.480,000
17	Atenolol	50mg	Comprimido	100.000	0,058	5.800,000
18	Azitromicina	500mg	Comprimido	10.000	0,837	8.370,000
19	Azitromicina	40mg/ml	Suspensão Oral, frasco 15ml	1.000	5,453	5.453,000
20	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI	Pó para suspensão injetável, F/A	3.000	9,048	27.144,000
21	Biperideno, cloridrato	2mg	Comprimido	22.000	0,294	6.468,000
22	Bromoprida	4mg/ml	Solução Oral gotas, frasco 20ml	1.000	1,714	1.714,000
23	Captopril	25mg	Comprimido	150.000	0,033	4.950,000
24	Carbamazepina	200mg	Comprimido	120.000	0,165	19.800,000
25	Carbamazepina	20mg/mL	Xarope, frasco 100ml	300	7,970	2.391,000
26	Carbonato de Cálcio+Colecalciferol	500mg+400UI	Cápsula	60.000	0,390	23.400,000
27	Carbonato de Lítio	300mg	Comprimido	10.000	0,254	2.540,000
28	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	500mg	Comprimido	60.000	0,775	46.500,000
29	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	50mg/ml	Pó para Suspensão Oral, frasco 60ml	2.500	9,580	23.950,000
30	Cetoconazol	20mg/g	Crema dermatológico, bisnaga 30g	500	2,013	1.006,500
31	Ciprofloxacino	500mg	Comprimido	15.000	0,370	5.550,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)

32	Claritromicina	500mg	Comprimido	2.000	5,923	11.846,000
33	Clomipramina, cloridrato	10mg	Comprimido	20.000	0,518	10.360,000
34	Clomipramina, cloridrato	25mg	Comprimido	20.000	0,998	19.960,000
35	Clonazepam	2,5mg/ml	Solução Oral gotas	100	2,480	248,000
36	Clonazepam	0,5mg	Comprimido	30.000	0,144	4.320,000
37	Clonazepam	2mg	Comprimido	80.000	0,136	10.880,000
38	Clorpromazina, cloridrato	25mg	Comprimido	8.000	0,295	2.360,000
39	Clorpromazina, cloridrato	100mg	Comprimido	20.000	0,248	4.960,000
40	Clorpromazina, gotas	40mg/ml	Solução oral, frasco 20ml	200	5,623	1.124,600
41	Cloreto de Sódio	0,90%	Solução Nasal com conta-gotas, frasco 30ml	1.000	0,987	987,000
42	Composto de Alumínio+Magnésio		Suspensão Oral, frasco 100ml	500	2,363	1.181,500
43	Complexo B		Xarope, 100ml	5.000	3,200	16.000,000
44	Cumarina + Troxerrutina	15+90mg	Comprimido	1.000	0,979	979,000
45	Dexametasona, acetato	1mg/g	Crema, bisnaga 10g	5.000	1,658	8.290,000
46	Dexclorferinamida	2mg/5ml	Xarope, frasco 100ml	500	1,524	762,000
47	Diazepam	10mg	Comprimido	150.000	0,058	8.700,000
48	Digoxina	0,25mg	Comprimido	30.000	0,076	2.280,000
49	Dipirona	500mg/ml	Solução Oral gotas, frasco 20ml	3.000	1,467	4.401,000
50	Dipirona	500mg	Comprimido	60.000	0,121	7.260,000
51	Enalapril	5mg	Comprimido	80.000	0,076	6.080,000
52	Enalapril	20mg	Comprimido	100.000	0,061	6.100,000
53	Escopolamina	10mg	Comprimido	35.000	0,533	18.655,000
54	Esomeprazol	40mg	Comprimido	3.000	8,389	25.167,000
55	Estriol	1mg/g	Crema vaginal, bisnaga 30g	500	12,021	6.010,500
56	Estrogênios Conjugados	0,3mg	Comprimido	10.000	1,340	13.400,000
57	Fenitoína	100mg	Comprimido	40.000	0,322	12.880,000
58	Fenobarbital	100mg	Comprimido	60.000	0,136	8.160,000
59	Fenobarbital	4%	Solução Oral gotas, frasco 20ml	500	3,920	1.960,000
60	Finasterida	5mg	Comprimido	5.000	0,617	3.085,000
61	Fluconazol	150mg	Cápsula	7.000	0,437	3.059,000
62	Flunarizina	10mg	Comprimido	1.000	0,204	204,000
63	Fluoxetina	20mg	Cápsula	300.000	0,105	31.500,000
64	Flurazepam	30mg	Comprimido	3.000	0,671	2.013,000
65	Furosemida	40mg	Comprimido	150.000	0,049	7.350,000
66	Ginkgo biloba	80mg	Comprimido	1.000	0,507	507,000
67	Glibenclamida	5mg	Comprimido	150.000	0,043	6.450,000
68	Haloperidol	5mg	Comprimido	30.000	0,126	3.780,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)

69	Haloperidol, decanoato	50mg/ml	Solução Injetável, ampola 1ml	300	9,896	2.968,800
70	Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido	150.000	0,029	4.350,000
71	Ibuprofeno	300mg	Comprimido	200.000	0,126	25.200,000
72	Ibuprofeno	100mg/ml	Suspensão Oral, frasco 15ml	2.000	3,926	7.852,000
73	Itraconazol	100mg	Cápsula	6.000	1,185	7.110,000
74	Levodopa+Benserazida	200mg+50mg	Comprimido	30.000	2,026	60.780,000
75	Levotiroxina sódica	25mg	Comprimido	12.000	0,180	2.160,000
76	Levotiroxina sódica	50mg	Comprimido	15.000	0,185	2.775,000
77	Levotiroxina sódica	100mg	Comprimido	12.000	0,211	2.532,000
78	Loratadina	10mg	Comprimido	60.000	0,077	4.620,000
79	Loratadina	1mg/ml	Suspensão Oral, frasco 100ml	3.000	2,469	7.407,000
80	Losartana	50mg	Comprimido	150.000	0,258	38.700,000
81	Metformina	850mg	Comprimido	150.000	0,110	16.500,000
82	Metildopa	250mg	Comprimido	60.000	0,286	17.160,000
83	Metoclopramida, cloridrato	10mg	Comprimido	20.000	0,105	2.100,000
84	Metronidazol	20mg/g	Creme Vaginal, bisnaga 60g	1.000	5,015	5.015,000
85	Metronidazol	40mg/ml	Suspensão Oral, frasco 100ml	300	2,688	806,400
86	Metropolol	50mg	Comprimido	60.000	1,032	61.920,000
87	Miconazol, nitrato	20mg/g	Creme Vaginal, bisnaga 60g	1.000	4,290	4.290,000
88	Neomicina+Bacitracina	5mg/g+250UI/g	Pomada, bisnaga 10g	5.000	1,505	7.525,000
89	Nifedipino	10mg	Comprimido	80.000	0,042	3.360,000
90	Nistatina	25.000UI/g	Creme vaginal, bisnaga 60g	500	5,654	2.827,000
91	Nitrofurantoína	100mg	Comprimido	10.000	0,260	2.600,000
92	Omeprazol	20mg	Cápsula	400.000	0,079	31.600,000
93	Paracetamol	200mg/ml	Solução oral gotas, frasco 15ml	1.000	0,887	887,000
94	Paracetamol	500mg	Comprimido	40.000	0,072	2.880,000
95	Prednisolona	3mg/ml	Xarope, frasco 60ml	1.000	5,875	5.875,000
96	Prednisona	5mg	Comprimido	20.000	0,120	2.400,000
97	Prednisona	20mg	Comprimido	20.000	0,320	6.400,000
98	Prometazina	25mg	Comprimido	20.000	0,157	3.140,000
99	Propanolol, cloridrato	40mg	Comprimido	100.000	0,045	4.500,000
100	Ranitidina	150mg	Comprimido	40.000	0,131	5.240,000
101	Rotigotina	6mg	Adesivo transdérmico	1.000	13,085	13.085,000
102	Salbutamol, sulfato	2mg/5ml	Xarope, frasco 120ml	500	1,574	787,000
103	Salbutamol Spray	100mcg	Aerossol 200 doses	500	15,241	7.620,500
104	Secnidazol	1.000mg	Comprimido	10.000	0,781	7.810,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)

105	Sertralina, cloridrato	50mg	Comprimido	1.000	0,306	306,000
106	Sertralina, cloridrato	100mg	Comprimido	4.000	1,743	6.972,000
107	Sinvastatina	20mg	Comprimido	70.000	0,126	8.820,000
108	Soro Oral		Pó para Solução Oral, envelope	4.000	0,898	3.592,000
109	Sulfametoxazol+Trimetoprima	400mg+80mg	Comprimido	10.000	0,152	1.520,000
110	Sulfametoxazol+Trimetoprima	40mg/ml+8mg/ml	Suspensão Oral, frasco 60ml	200	1,646	329,200
111	Sulfato Ferroso	40mgFe++	Comprimido	60.000	0,064	3.840,000
112	Sulfato ferroso	25mg/ml	Xarope, frasco 100mL	1.000	2,620	2.620,000
113	Tiamina	300mg	Comprimido	30.000	0,195	5.850,000
114	Valproato de Sódio	250mg	Comprimido	20.000	0,382	7.640,000
115	Valproato de Sódio	250mg/5ml	Xarope, frasco 100ml	300	3,469	1.040,700

OBSERVAÇÃO: (****) VALOR MÁXIMO UNITÁRIO A SER PAGO PARA CADA ITEM.

R\$ 990.579,60

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAL DE CONSUMO - Valores Unitários (R\$)

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA (***)	TOTAIS
116	Água para injetáveis	Frasco 10ml	3.000	0,236	708,000
117	Lanceta automática descartável	Lanceta com ponta retrátil que não tenha possibilidade de rearme ou reencape, 28g, 1,5mm, para punção digital em conformidade com NR 32/2005 do Ministério do Trabalho. Apresente ainda registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA.	60.000	0,464	27.840,000
118	Seringa de 1ml para insulina com agulha	Seringa descartável 1ml, estéril, com agulha fixa ao corpo da seringa, calibre 12,7x0,33mm. Modelo U 100 - insulina com escala de 2 em 2 unid., embalada individual. Com êmbolo laranja.	80.000	1,567	125.360,000
119	Tira de glicemia	Tira reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venosa, arterial e neonatal para uso em monitor de glicemia compatível, com faixa de medição de 10/20 a 500-600mg/dl. Metodologia de leitura eletroquímica (amperométrica ou fotométrica) por enzima glicose desidrogenase para minimizar ação de substâncias interferentes, embaladas individualmente ou em frascos, caixas contendo 25/50 ou 100 unidades e com garantia de fornecimento de no mínimo 1 aparelho para cada 600 tiras (incluindo bateria, manutenção preventiva e corretiva sem ônus) no regime de comodato, profissional de saúde responsável pelo treinamento e capacitação no uso do equipamento semestralmente, software para depuração de resultados do aparelho em português e Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA.	120.000	1,437	172.440,000

OBSERVAÇÃO: (****) VALOR MÁXIMO UNITÁRIO A SER PAGO PARA CADA ITEM.

R\$ 326.348,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MEDICAMENTOS JUDICIAIS - Valores Unitários (R\$)

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA (***)	TOTAIS
120	Hidralazina	50mg	Comprimido	1000	0,398	398,000
121	Espironolactona	25mg	Comprimido	1000	0,433	433,000
122	Harpagophytum procumbens	400mg	Comprimido	2000	2,064	4128,000
123	Venlafaxina	75mg	Comprimido	1000	2,324	2324,000
124	Alprazolam	1mg	Comprimido	1000	0,609	609,000
125	Trazodona	50mg	Comprimido	1000	1,212	1212,000
126	Ciclobenzaprina	5mg	Comprimido	1000	0,642	642,000
OBSERVAÇÃO: (***) VALOR MÁXIMO UNITÁRIO A SER PAGO PARA CADA ITEM.						R\$ 9.746,00
TOTAL GERAL						R\$ 1.326.673,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Setor de Licitação
Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº e inscrição estadual nº estabelecida na bairro cidade de estado de para
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

MEDICAMENTOS								
ITEM	QUANT.	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	NOME COMERCIAL E Nº REG. MS	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL (R\$)								

MATERIAIS DE CONSUMO						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL (R\$)						

PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ _____

2 - A proponente declara que:

2.1. Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

2.2. O prazo de validade da proposta será de _____ (_____) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários ao fornecimento do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Presencial nº ____/2017** e seus Anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Ordem de Serviço o(a) senhor(a) _____, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)

Nome do Representante Legal ou Procurador

Nº do RG: 0000000 – (Órgão Emissor – UF) // Nº do CPF: 000.000.000-00

Telefone e e-mail para contato

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES)

Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul (ES) CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120/ 3533-1780/ 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Assinatura com firma reconhecida em cartório

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: 1) No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

2) O Termo de Credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.

3) Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

ANEXO V

ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local e data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.